

Lei nº 624/67

Dispõe sobre desapropriação de imóvel: Fláudio Mazzucca, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e Ele Promulga a seguinte Lei: **Artigo 1º** - É de utilidade pública, a fim de ser desapropriado amigável ou judicialmente o imóvel onde funciona o Posto de Puericultura Dr. Mário Margarido de Silva. **Artigo 2º** - O imóvel a ser desapropriado de conformidade com o artigo anterior, destina-se à mesma finalidade a que vem servindo com a observância de atender à criança desamparada. **Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verba própria das desapropriações, constantes no orçamento vigente. **Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 15 de maio de 1967.

Fláudio Mazzucca

Prefeito Municipal

Célia A. de Araújo

Registrada na Secretaria do Expediente e publicada, na mesma data

Célia A. de Araújo
Secretária